



PROCESSO Nº. 009/2012
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.009/2012
TIPO: MENOR PREÇO

O Município de Santo Antônio da Patrulha, Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal da Administração, mediante Pregoeira, Sra. Edna Muniz dos Santos Reis e sua equipe de apoio, designados pelas Portarias nº.907/2011 e nº 1506/2011, anexas ao processo, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº.009/2012**, do tipo menor preço UNITÁRIO, através do site www.cidadecompras.com.br, em conformidade com as disposições da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 565/2005 e, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como, as condições a seguir estabelecidas.

1 - LOCAL, DATA E HORA

1.1. A sessão pública será realizada no site www.cidadecompras.com.br, no **dia 21 de maio de 2012, com início às 13:30 horas**, horário de Brasília - DF.

1.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1., até às 13:15 horas do mesmo dia (horário de Brasília-DF).

1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2 - OBJETO

2.1 - O objeto da presente licitação, consiste aquisição de materiais de **limpeza e outros** para manutenção da Secretaria Municipal da Saúde, conforme especificações no Anexo II da Licitação.

3 - PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente pregão eletrônico, as empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do www.cidadecompras.com.br.

3.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

3.4. Não será admitida a participação de empresas que se encontre em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação, recuperação judicial e extrajudicial”.



3.5. Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

4 - REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1. Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site www.cidadecompras.com.br.

4.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Santo Antônio da Patrulha, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3- Os licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem excluídos do certame pelo Pregeiro.

5 - ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS – ON-LINE

5.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo marca do produto, valor unitário e valor total do item e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 1.2.

5.1.1. A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.**

5.2. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá no momento do envio da proposta clicar na declaração específica indicando o seu enquadramento como empresa de pequeno porte, microempresa ou cooperativa.

5.3. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações contidas no ANEXO II deste Edital serão desconsideradas.

5.6. NAS PROPOSTAS SERÃO CONSIDERADAS OBRIGATORIAMENTE:

5.6.1- Preço unitário e total para o item, em moeda corrente nacional, em algarismo **com no máximo duas casas decimais;**



5.6.2- Marca, modelo e as especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante as exigências editalícias (deverá ser cotada apenas uma marca por item).

5.6.3- Inclusão de todas as despesas que influam no preço, tais como: despesas com transporte, seguro, frete, tributos (impostos, taxas, contribuições de melhoria), emolumentos, obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e sem todos os ônus diretos;

5.6.4- Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico;

5.6.5- Licença Sanitária Estadual ou Municipal (Alvará Sanitário), para as empresas que cotarem os itens 02, 03, 04, 06, 07, 09, 10, 11, 17, 30, 31, 32, 35 e 42.

5.6.6- Certificado de Registro, Notificação ou Cadastro do Produto emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Saúde, para as empresas que cotarem os itens 02, 03, 04, 06, 07, 09, 10, 11, 17, 30, 31, 32, 35 e 42.

5.6.7- Certificado de Boas Práticas do Fabricante junto a ANVISA, para as empresas que cotarem os itens 02, 03, 04, 06, 07, 09, 10, 11, 17, 30, 31, 32, 35 e 42.

5.6.8- Autorização de funcionamento especial (AFE) da empresa fabricante e da empresa licitante junto a ANVISA, devidamente publicada no Diário Oficial da União para as empresas que cotarem os itens 02, 03, 04, 06, 07, 09, 10, 11, 17, 30, 31, 32, 35 e 42. Em caso de vencimento da AFE a empresa deve apresentar cópia do peticionamento (protocolo) com data anterior ao vencimento da AFE publicada no Diário Oficial da União.

5.7- Os produtos ofertados deverão ser de qualidade e atenderem aos padrões exigidos pelo Mercado.

5.8. Poderão ser admitidos, pela pregoeira, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

5.9. Não sendo emitida a Nota de Empenho dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada por até 30 (trinta) dias se o proponente, consultado pela Administração, assim concordar.

6 - ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

A Pregoeira, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta.

7 - FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

7.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

7.5. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedado a identificação do seu detentor.



7.6. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo pregoeiro, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.7. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.8. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.8.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício, somente, após a comunicação expressa aos participantes.

7.9. Após o fechamento da etapa de lances, a Pregoeira poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

7.10- A sessão pública do pregão só estará concluída depois de declarados os vencedores em cada item do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, cabendo aos licitantes manterem-se conectados ao sistema até o final desta etapa.

7.11. Após comunicado da pregoeira, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, conforme documentação exigida no item "9", no prazo máximo de até 24 (horas) horas, através do fax (51) 3662 1269 OU (51) 3662 4000 ramal 234, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada e demais documentos solicitados no ANEXO I - Termo de Referência, no prazo de até 3 (três) dias úteis. A critério da pregoeira, esse prazo poderá ser prorrogado.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Após análise da proposta e documentação, a Pregoeira anunciará o licitante vencedor.

8.2. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

8.3. Havendo conveniência da Administração, poderão ser solicitados, a qualquer tempo, testes e análises dos produtos entregues junto a Administração, cujas despesas correrão por conta do licitante.

8.3.1. O licitante que não atender ao disposto no item 8.3, em prazo estabelecido pela pregoeira, estará sujeito a desclassificação do item proposto.

9 - HABILITAÇÃO

9.1 . A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

9.1.1) **Ato constitutivo, estatuto social, contrato social** com posteriores alterações contratuais ou sua consolidação, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor



e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;

9.1.2) Certidão conjunta de débitos relativos a **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**;

9.1.3) Certidão que prove a regularidade para com a **Fazenda Estadual e Municipal** da jurisdição fiscal do estabelecimento do licitante;

9.1.4) Certidão que prove a regularidade relativa a Seguridade Social (**INSS**) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);

9.1.5) Comprovação de Autorização de Funcionamento da empresa (**Alvará de localização**).

9.1.6) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento.

9.1.7) Declaração, sob as penas da lei, que ateste o **cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**.

9.1.8) Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação de **CERTIDÃO NEGATIVA**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2- AS EMPRESAS VENCEDORAS DOS ITENS 01, 04, 05, 07, 08, 12, 13, 15 e 26 DEVERÃO ENVIAR POR SEDEX JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, EM UM PRAZO MÁXIMO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, AMOSTRAS DOS PRODUTOS POR ELA VENCIDOS, EM EMBALAGEM ORIGINAL (DUAS UNIDADES DE CADA PRODUTO), PARA ANÁLISE DA COMISSÃO TÉCNICA. SOMENTE APÓS ANÁLISE OS ITENS SERÃO ADJUDICADOS.

9.2.1- CASO OS PRODUTOS NÃO ATENDAM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL, NÃO SERÃO ADJUDICADOS.

9.3- Os documentos deverão estar em nome do licitante, com o número do CPNJ e **endereço respectivo, observando o seguinte:**

9.3.1- Se o licitante for matriz da empresa, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

9.3.2- Se o licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto a certidão negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias e as de terceiros que poderão estar em nome da matriz;

9.4- Os documentos exigidos para habilitação, bem como, a proposta de preços vencedora ajustada ao lance de cada item, deverão, obrigatoriamente, serem encaminhados a Pregoeira, ao final da Sessão Pública, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, através do fax (51) 3662 1269 ou (51) 3662 4000 ramal 234, ou ainda, por e-mail "licitacoes@pmsap.com.br".

9.5- Os documentos solicitados no item "9- HABILITAÇÃO" e no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, deverão ser enviados posteriormente, através dos originais ou cópias devidamente autenticadas em cartório, no prazo de até 03 (três) dias úteis após a Sessão, para o Departamento de Compras e Licitações, sito Av. Borges de Medeiros, 456, Santo Antônio da Patrulha - RS, CEP 95 500 000.

10 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 2(dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.



- 10.1.1. Caberá a pregoeira decidir sobre a petição no prazo de até 24(vinte e quatro) horas;
- 10.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

11 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei n.º 10.520/02, devendo o licitante manifestar **motivadamente** sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

11.1.1. A Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pela pregoeira.

11.2. A licitante, que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pela pregoeira, disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.

11.4. O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

11.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

11.7. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela pregoeira sempre que não houver recurso.

12.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela pregoeira.

13 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

13.1. Entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital, **ANEXO II da LICITAÇÃO** e em consonância com a proposta de preço apresentada;

13.2- Obedecer à cronologia da entrega dos produtos, atendendo as solicitações da CONTRATANTE.

13.3- Indenizar terceiros por eventuais prejuízos decorrentes da execução ou inadimplência do presente contrato, independentemente das sanções aplicáveis e demais responsabilidades.

13.4- Comunicar por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido na entrega dos materiais, ou que possam comprometer a sua qualidade.



13.5- Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, à terceiros, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.

13.6- Atender as determinações da fiscalização da **CONTRATANTE**.

13.7- Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

13.8- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE** no prazo de 03 (três) dias.

13.9- Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;

13.10- Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da Contratada;

14- RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

14.1 O pagamento conforme o determinado no item 19 do edital.

14.2 A fiscalização dos materiais, objeto do presente contrato no momento da entrega, que será realizada pelas servidoras **Nanci Machado Ramos e Cláudia Helena Castilhos dos Santos, Paula Eliza Tedesco e Fernanda da Silveira**.

15 - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

15.1- A entrega do objeto licitado deverá ser efetuada no prazo descrito no ANEXO I deste edital, sujeito a alterações a depender da necessidade da Administração.

16 - PENALIDADES

16.1 Salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, nos casos de descumprimento contratual pela CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá decidir pela RESCISÃO CONTRATUAL, independentemente das seguintes penalidades.

a) deixar de apresentar documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

c) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

d) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 05 dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato; desde o primeiro dia de atraso.

e) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

f) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

g) causar prejuízo material resultante diretamente da execução ou inadimplência contratual: declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) as penalidades da CONTRATADA serão registradas no cadastro de Fornecedores arquivados no Departamento de Compras e Licitações;



i) nenhum pagamento será efetuado pela CONTRATANTE enquanto houver pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta ao CONTRATADO em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

j) da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "f", "g" e "l", da Cláusula nona, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação;

k) A defesa prévia ou pedido de reconsideração relativa às penalidades dispostas será dirigido ao Sr. Prefeito Municipal que decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

l) Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos;

17 - RESCISÃO

A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão, se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em casos omissos, a legislação civil em vigor.

18 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros correrão por conta dos créditos abaixo discriminados:

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 – FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 - SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301- ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0109 – Gestão da Política de Saúde
PROJETO: 2084 – Manutenção do PAB-FIXO- Piso de atenção Básica
DESPESA: 3.3.9.0.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO (300)
RUBRICA: 33903021000000 – MATERIAL DE COPA E COZINHA

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 – FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 - SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301- ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0109 – Gestão da Política de Saúde
PROJETO: 2084 – Manutenção do PAB-FIXO- Piso de atenção Básica
DESPESA: 3.3.9.0.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO (300)
RUBRICA: 33903020000000 – MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 – FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 - SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301- ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0109 – Gestão da Política de Saúde
PROJETO: 2084 – Manutenção do PAB-FIXO- Piso de atenção Básica
DESPESA: 3.3.9.0.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO (300)
RUBRICA: 33903022000000 – MATERIAL DELIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 – FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 - SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 304- VIGILÂNCIA SANITÁRIA
PROGRAMA: 0121 – Gestão da Vigilância em Saúde
PROJETO: 2095 – Manutenção da Vigilância Sanitária
DESPESA: 3.3.9.0.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO (360)
RUBRICA: 33903022000000 – MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 – FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



FUNÇÃO: 10 - SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301- ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0109 – Gestão da Política de Saúde
PROJETO: 2091 – Manutenção do CPAS - FAEC
DESPESA: 3.3.9.0.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO (331)
RUBRICA: 33903021000000 – MATERIAL DE COPA E COZINHA

19 - DO PAGAMENTO

19.1- O pagamento será efetuado, em até 10 (dez) dias, após cada entrega e aceitação dos respectivos materiais, mediante apresentação dos documentos de cobrança, em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no qual, deve estar discriminado tudo o que foi entregue, e deverá, ainda, constar na Nota Fiscal o número da Licitação e o número da Nota de Empenho prévio, emitida por esta Prefeitura.

19.2- O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório.

19.3- O pagamento somente será realizado após liberação realizada pelos fiscais dos contratos.

19.4 Havendo atraso no pagamento do objeto contratual, o contratante pagará juros de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), ao mês, calculado sobre o valor da parcela vencida.

19.5 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual

20 - DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. É facultado a Pregoeira Oficial, auxiliada pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

20.2. A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, inciso I, alínea "b" c/c o § 1º do mesmo artigo, tudo da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores.

20.3. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pela Pregoeira Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Santo Antônio da Patrulha, estado do Rio Grande do Sul, situada na Av. Borges de Medeiros, 456, Santo Antônio da Patrulha - RS, CEP 95 500-000, telefones (51) 3662-4000 ramal 216 ou (51) 3662-1269.

20.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, que decidirá com base na legislação em vigor.

20.5. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

20.6. Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, na data marcada, a reunião realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local.

20.7. O Município de Santo Antônio da Patrulha se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

20.8- Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o Foro da Comarca de Santo Antônio da Patrulha - RS.

20.9. Integram este Edital:



- ANEXO I- Termo de Referência;**
- ANEXO II – Descrição dos materiais;**
- ANEXO III- Minuta do Contrato.**

Santo Antônio da Patrulha - RS, 04 de maio de 2012.

Edna Muniz dos Santos Reis
Pregoeira



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO ELETRÔNICO Nº.009/2012

1 – OBJETO:

Aquisição de materiais de **limpeza e outros** para manutenção da Secretaria Municipal da Saúde, conforme especificações no Anexo II da Licitação.

1.1- CONDIÇÕES DO OBJETO:

1.1.1- A data de validade dos produtos não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da entrega, e a fabricação não poderá ser inferior ao ano de 2012.

1.1.2- Todos os produtos devem conter rótulos, com o nome do fabricante ou importador, endereço completo, telefone e também o nome do técnico responsável pelo produto. O rótulo não poderá estar rasgado, descolado da embalagem, manchado ou com letras ilegíveis.

1.1.3- AS EMPRESAS VENCEDORAS DOS ITENS 02, 03, 04, 06, 07, 09, 10, 11, 17, 30, 31, 32, 35 e 42, DEVERÃO ENVIAR POR SEDEX JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, EM UM PRAZO MÁXIMO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, AMOSTRAS DOS PRODUTOS POR ELA VENCIDOS, EM EMBALAGEM ORIGINAL (DUAS UNIDADES DE CADA PRODUTO), PARA ANÁLISE DA COMISSÃO TÉCNICA, DESIGNADA PELA ADMINISTRAÇÃO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

1.1.3.1- OS ITENS SOMENTE SERÃO ADJUDICADOS, APÓS ANÁLISE E ACEITAÇÃO DOS MESMOS PELA COMISSÃO.

1.1.3.1- NO CASO DAS AMOSTRAS NÃO SEREM ACEITAS, OS PRODUTOS NÃO SERÃO ADJUDICADOS.

2 - JUSTIFICATIVA

A aquisição do equipamento se faz necessária para manutenção da Secretaria Municipal da Saúde.

3 - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

3.1 – A entrega será realizada em até 10 (dez) dias após cada solicitação, onde serão considerados os requisitos necessários aos produtos conforme exigências do edital licitatório, diretamente nos seguintes endereços:

a) Secretaria Municipal da Saúde, sito à Rua Ari José D. da Luz, nº 63, Cidade Alta, Santo Antônio da Patrulha/RS, no horário de expediente das 08:00 às 17:00 horas, aos cuidados das fiscais do Contrato Nanci Machado Ramos e Cláudia Helena Castilhos, que terão 48 (quarenta e oito) horas úteis para a conferência e aceitação dos produtos;

b) Secretaria Municipal da Saúde - Departamento de Vigilância em Saúde, sito à Av. Cel. Victor Villa Verde, nº 76, Sala 207, Pitangueiras, Santo Antônio da Patrulha/RS, no horário de expediente das 08:00 às 17:00 horas, aos cuidados da fiscal do Contrato Paula Eliza Tedesco, que terá 48 (quarenta e oito) horas úteis para a conferência e aceitação dos produtos;

c) Secretaria Municipal da Saúde - CAPS, sito à Av. João Pedrosa da Luz, nº 373, Várzea, Santo Antônio da Patrulha/RS, no horário de expediente das 08:00 às 17:00 horas, aos cuidados da fiscal do Contrato Fernanda da Silveira, que terá 48 (quarenta e oito) horas úteis para a conferência e aceitação dos produtos;

3.2 - Tais materiais, estarão sujeitos a devolução caso não atendam as especificações exigidas neste edital, caso este, em que o licitante vencedor, obrigatoriamente, deverá efetuar a troca imediata do produto.

3.3- Cabe ressaltar, que na maioria das vezes, as empresas no momento da entrega não esperam pela conferência do produto (pelo fato de terem horários a cumprir), o que dificulta



o trabalho de fiscalização, por isso, COMUNICAMOS, que o recebimento dos materiais será provisório pelo período de 2 (dois) dias úteis, tempo hábil para devida conferência e devolução (se for o caso).

4 – DO CONTRATO

4.1 - O contrato a ser firmado entre as partes, terá vigência até 31 de dezembro de 2012.

5 - DO PAGAMENTO

5.1- O pagamento será efetuado, em até 10 (dez) dias, após cada entrega e aceitação dos respectivos materiais, mediante apresentação dos documentos de cobrança, em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no qual, deve estar discriminado tudo o que foi entregue, e deverá, ainda, constar na Nota Fiscal o número da Licitação e o número da Nota de Empenho prévio, emitida por esta Prefeitura.

5.2- O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório.

5.3- O pagamento somente será realizado após liberação realizada pelo fiscal do contrato, Sr. Daniel Cândido da Silva.

5.4 Havendo atraso no pagamento do objeto contratual, o contratante pagará juros de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), ao mês, calculado sobre o valor da parcela vencida.

5.5 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual

6- A EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME, NO MOMENTO DO ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, PELO CORREIO, DEVERÁ, OBRIGATORIAMENTE, ANEXAR TAMBÉM O QUE SEGUE:

6.1- Proposta financeira atualizada, contendo o valor final do melhor lance.

6.2 - A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá no momento do envio pelo Correio, da proposta atualizada, **apresentar documento que comprove o seu enquadramento como empresa de pequeno porte, microempresa ou cooperativa.**

6.3- Decreto de autorização, em se tratando **de empresa ou sociedade estrangeira** em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.4- AMOSTRA DOS PRODUTOS RELACIONADOS NA PROPOSTA DE PREÇOS, CONFORME EXIGÊNCIA CONSTANTE NO ITEM 1.1.4, DO PRESENTE TERMO.

Santo Antônio da Patrulha, 04 de maio de 2012.

Edna Muniz dos Santos Reis
Pregoeira



Anexo Licitação

Objeto da Licitação : AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E OUTROS, para manutenção dos serviços dos Postos de Saúde do Município e da Secretaria da Saúde de propriedade deste Município, em conformidade com o descrito no Memorando nº. 007/2012 e nos Pedidos Nº. 2012/103, 2012/104 e 2012/118, oriundos da Secretaria Municipal da Saúde.

Licitação N° : 1421

Modalidade N° : Pregão Eletrônico N°9 / 2012

Departamento de Compras do Município

ITEM	QTD	UN	EMBALAGEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	MARCA	PR.UN	TOTAL
1	686	FD	EMBALAGEM COM 1000 UN	TOALHA DE PAPEL, MATERIAL PAPEL, TIPO FOLHA 3 DOBRAS, COMPRIMENTO 23, LARGURA 22, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS INTERFOLHADA			
2	100	FR	FRASCO	ÁLCOOL GEL 70% - com 480ml			
3	150	SACHÊ	800ML	Álcool gel 70%			
4	855	LITRO	1LT	ALCOOL 70%			
5	50	UN	UN	APARELHO DE BARBEAR - descartavel com 2 lâminas			
6	10	UN	UN	AROMATIZADOR - spray com 400ml			
7	30	UN	800ML	CERA, TIPO LÍQUIDA, COR INCOLOR, COMPOSIÇÃO: DISPERSÕES ACRÍLICAS, EMULSÃO DE POLIETILENO, SOLVENTE, RESINA FUMÁTICA, PLASTIFICANTE, COADJUVANTE, ATENUADOR DE ESPUMA, CORANTE, ESSÊNCIA E ÁGUA.			
8	400	pct	100 UN	COPO DESCARTÁVEL PLÁSTICOS CAPACIDADE 200ML			
9	120	UN	UN	DESINFETANTE EM PEDRA			
10	530	UN	500ML	DESINFETANTE SANITÁRIO COM AÇÃO GERMICIDA E BACTERICIDA 500ML - aroma eucalipto			
11	1.230	UN	500ML	DETERGENTE, COMPOSIÇÃO ÁCIDO SULFÔNICO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO E ESTABILIZAN-, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONCENTRADO, PH NEUTRO, BIODEGRADÁVEL, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO			
12	20	un	un	escova de mão c/ alça - pequena			
13	135	pct	C/08 UN	ESPONJA LIMPEZA DE MATERIAL LÃ AÇO, ABRASIVIDADE MÍNIMA, APLICAÇÃO UTENSÍLIOS DE ALUMÍNIO			
14	260	UN	UN	ESPONJA LIMPEZA, MATERIAL ESPUMA / FIBRA SINTÉTICA, FORMATO RETANGULAR, APLICAÇÃO LIMPEZA GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DUPLA FACE, COMPRIMENTO MÍNIMO 100, LARGURA MÍNIMA 70, ESPESSURA MÍNIMA 20			
15	350	UN	UN	FLANELA, MATERIAL FLANELA, COMPRIMENTO 50, LARGURA 30, COR AMARELA			
16	60	UN	MÇ COM 10 CX	FÓSFORO			
17	110	LITRO	1 LITRO	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1%			
18	120	un	500ML	LIMPA VIDROS			
19	200	PAR	PAR	LUVA PARA LIMPEZA TAMANHO P - de borracha forrada			
20	262	PAR	PAR	LUVA P/LIMPEZA TAM. M - de borracha forrada			
21	56	UN	UN	MÓP-ÚMIDO REFIL (BRUXA) - em algodão com cabo			
22	220	UN	UN	PANO LIMPEZA, MATERIAL 90% ALGODÃO, COMPRIMENTO 70, LARGURA 40, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS NÃO ALVEJADO, COM BORDAS COSTURADAS, APLICAÇÃO LIMPEZA DE PISOS			
23	100	UN	UN	PANO DE PRATO - tecido de saca embainhado, alvejado			



Anexo Licitação

ITEM	QTD	UN	EMBALAGEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	MARCA	PR.UN	TOTAL
24	2.368	UN	RL	PAPEL HIGIÊNICO, MATERIAL CELULOSE VIRGEM, COMPRIMENTO 60MTS, LARGURA 10, TIPO LISO, QUANTIDADE FOLHAS SIMPLES, COR BRANCA			
25	150	RL	300M	PAPEL HIGIÊNICO, MATERIAL CELULOSE VIRGEM, COMPRIMENTO 300, LARGURA 10, QUANTIDADE FOLHAS SIMPLES, COR BRANCA			
26	60	UN	UN	PILHA PEQUENA COMUM			
27	30	UN		PILHA MÉDIA			
28	24	UN	UN	PILHA PALITO 3AAA			
29	17	UN	UN	RODO GRANDE - com cabo, 40CM			
30	45	UN	200GR	SABÃO EM BARRA DE GLICERINA			
31	230	UN	1KG	SABÃO EM PÓ			
32	83	FR	5 L	SABONETE LÍQUIDO - concentrado, aroma erva doce			
33	1.400	PC	10 UN	SACO LIXO DE 30L - reforçado			
34	1.500	PC	PC	SACO DE LIXO, MATERIAL POLIETILENO, COR PRETA, CAPACIDADE 100L, APLICAÇÃO COLETA DE LIXO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS OPACO, SUPER RESISTENTE, EMB. C/05 UNID			
35	110	UN	300 GR	SAPONÁCEO - EM PÓ			
36	60	UN		TOALHA DE ROSTO - atalhado, branca, tamanho mínimo 45 x 70 cm			
37	56	UN	UN	VASSOURA, MATERIAL CERDAS NYLON, MATERIAL CABO MADEIRA, MATERIAL CEPA PLÁSTICO, COMPRIMENTO CERDAS 11, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CABO ROSQUEADO, TIPO DOMÉSTICA, TIPO CABO COMPRIDO, LARGURA CEPA 21, APLICAÇÃO LIMPEZA EM GERAL			
38	36	UN	UN	VASSOURA TIPO BRUXA - em algodão com cabo			
39	202	pct	100 un	SACO DE LIXO CONTAMINADO 50L - branco leitoso com identificação Para lixo contaminado			
40	200	pct	100 UN	SACO PARA LIXO CONTAMINADO 100L - branco leitoso com identificação Para lixo contaminado			
41	16	UN	UN	GARRAFA TÉRMICA 1 LITRO			
42	624	LT	LT	HIPOCLORITO DE SÓDIO - concentração de 2 a 2,5 %			
43	6	UN		ESFREGÃO DE AÇO			
44	5	UN	UN	ESCOVA DE LIMPEZA CHÃO			
45	3	UN		BALDE PLÁSTICO 20litros			
46	2	UN	UN	GARRAFA TERMICA 2 LITROS			
47	1	UN		CHALEIRA Nº2			
48	2	UN	1LT	ÁGUA SANITÁRIA			
49	24	UN	500ML	creolina - desinfetante antiséptico e germicida			
50	24	FR	02 LT	DESINFETANTE SANITÁRIO COM AÇÃO GERMICIDA E BACTERICIDA			
51	5	CX	100 UN	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM M			
52	2	PCTE	C / 100 UND	saco para residuos infectantes - 50 lts classe3 2 - tipo c - superresistente			
				VALOR TOTAL R\$			

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS N.º ____/2012.

Celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 88.814.199/0001-32, com sede de sua Prefeitura na Av. Borges de Medeiros, n.º 456, representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. DAIÇON MACIEL DA SILVA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o n.º 105.119.620/53, portador da C.I n.º 6015457127, residente e domiciliado na Rua Mauricio Cardoso, n.º 083, neste Município, neste ato denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede na Rua _____, n.º _____, Bairro _____, na cidade de _____, por seu(s) representante(s) legal(is), Sr(a) _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º _____ e portador(a) da C.I. n.º _____, residente e domiciliado(a) na Rua _____, n.º _____, bairro _____, na cidade de _____, neste ato denominada de **CONTRATADA**, em conformidade com o que dispõe o Processo Licitatório na Modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2012**, a Lei n.º 10.520/2002, o Decreto Municipal n.º 565/2005 e, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente contrato consiste na aquisição de **MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE e OUTROS**, em conformidade com o memorando nº 007/2012 e Termo de Pedido de Compras nº 2012/103 Secretaria Municipal da Saúde **SENSA-**, parte integrante do presente processo Licitatório, sendo que a aquisição dos produtos se faz para atender as necessidades dos Postos de Saúde e a Secretaria de Saúde deste Município.

CONDIÇÕES DO OBJETO: A data de validade dos produtos não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da entrega, e a fabricação não poderá ser inferior ao ano de 2011.

Todos os produtos devem conter rótulos, com o nome do fabricante ou importador, endereço completo, telefone e também o nome do técnico responsável pelo produto. O rótulo não poderá estar rasgado, descolado da embalagem, manchado ou com letras ilegíveis.

Item	Qtid	Unid	Emb	Descrição	marca	Vlr. Unit.	Vlr Total
01	686	Fd	c/1.00un	toalha de papel, material papel, tipo fl 3 dobras, cumprimento 23, características adicionais interfolhada			
02	100	Fr	frasco	Álcool gel 70"% - c/ 480 ml			
03	150	sache	800ml	Álcool gel 70"%			
04	855	Lt	1lt	Álcool gel 70"%			
05	50	Un	Un	Aparelho de barbear – descartável c/ 02 lâminas			
06	10	Un	Un	Aromatizador – spray c/ 400ml			
07	30	Un	800ml	Cera tipo líquida, cor incolor, composição: Dispersões acrílicas, emulsão de polietileno, solvente, resina fumática, plastificante, coadjuvante, atenuador de espuma, corante, essência e água.			
08	400	Pct	100 un	Copo descartável plásticos – 200ml			
09	120	Un	Un	Desinfetante em pedra			
10	530	Un	500ml	Desinfetante sanitário com ação germicida e bactericida 500ml – aroma eucalipto.			
11	1.230	Un	500ml	Detergente, composição ácidosulfônico, hidróxido de sódio e estabilizante, características adicionais concentrado, ph neutro, biodegradável, aspecto físico líquido			
12	20	Un	Un	Escova de mão c/ alça - pequena			
13	135	Pct	c/08 un	Esponja limpeza de material lã aço, abrasividade mínima, aplicação			

				utensílios de alumínio.			
14	260	Un	Un	Esponja limpeza, material espuma/fibra sintética, formato retangular, aplicação limpeza geral, características adicionais dupla face, comprimento mínimo 100, largura 70, espessura mínima 20.			
15	350	Un	Un	Flanela, material flanela, complemento 50, largura 30, cor amarela.			
16	60	Un	mç c/10 cx	Fósforo			
17	110	Lt	1 lt	Hopoclorito de sódio 1%			
18	120	Un	500ml	Limpa vidros			
19	200	Par	Par	Luva para limpeza tam. P de borracha forrada.			
20	262	Par	Par	Luva p/ limpeza tam. M – de borracha forrada.			
21	56	Un	Un	Móp-úmido refil (bruxa), em algodão, com cabo.			
22	220	Un	Un	Pano limpeza, material 90%, algodão, comprimento 70, largura 40, características adicionais não alvejado, com bordas costuradas, aplicação limpeza de pisos.			
23	100	Un	Un	Pano de prato – tecido de saca embainhado, alvejado.			
24	2.368	Un	RI	Papel higiênico, material celulose virgem, comprimento 30mts, largura 10, tipo liso, qtda folhas simples, cor branca.			
25	150	RI	300m	Papel higiênico, material celulose virgem, comprimento 300, largura 10, qtda folhas simples, cor branca.			
26	60	Un	Un	Pilha pequena comum			
27	30	Un	Un	Pilha média			
28	24	Un	Un	Pilha palito 3AAA			
29	17	Un	Un	Rodo grande – c/ cabo, 40 cm			
30	45	Un	200gr	Sabão em barra de glicerina			
31	230	Un	1kg	Sabão em pó			
32	83	fr	5lt	Sabonete líquido – concentrado, aroma erva doce			
33	1.400	PC	10 un	Saco de lixo de 30l - reforçado			
34	1.500	PC	PC	Saco de lixo, material polietileno, cor preta, capacidade 100l, aplicação coleta de lixo, características adicionais opaco, super resistente, embalagem c/ 05 unidades.			
35	110	Un	300gr	Saponáceo em pó			
36	60	Un	-	Toalha de rosto – toalha branca, tamanho mínimo 45X70cm			
37	56	Un	Un	Vassoura material cerdas nylon, material cabo madeira, material cepa plástico, comprimento cerdas 11, características adicionais com cabo rosqueado, tipo doméstica, tipo cabo comprido, largura cepa 21, aplicação limpeza em geral.			
38	36	Un	Un	Vassoura tipo bruxa – em algodão com cabo.			
39	202	Pct	100un	Saco de lixo contaminado 50l – branco leitoso com identificação para lixo			

				contaminado.			
40	200	Pct	100un	Saco para lixo contaminado 100l – branco leitoso com identificação para lixo contaminado.			
41	16	Un	Un	Garrafa térmica 1 litro			
42	624	Lt	Lt	Hopoclorito de sódio – concentração de 2 a 2,5%.			
43	06	Un		Esfregão de aço.			
44	05	Un	Un	Escova de limpeza chã.			
45	03	Un		Balde plástico 20 lts			
46	02	Un	Un	Garrafa térmica 2 lts			
47	01	Un		Chaleira nº 2			
48	02	Un	1 lt	Água sanitária			
49	24	Un	500ml	Creolina – desinfetante antiséptico e germicida			
50	24	Fr	02lt	Desinfetante sanitário com ação germicida e bactericida			
51	05	Cx	100 un	Luva de procedimento tam. M			
52	02	pct	c/100un	Saco para resíduos infectantes – 50lts – classe 3 -2 – tipo C, superresistente.			

CLASULA SEGUNDA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: A entrega dos produtos se dará de forma parcelada, conforme necessidade da Secretaria Municipal da Saúde, em até 10 (dez) dias após cada pedido, diretamente nos endereços abaixo relacionados.

a) Secretaria Municipal da Saúde, sito à Rua Ari José D. da Luz nº 063, Bairro cidade alta, Santo Antonio da Patrulha/RS, no horário de expediente da 08:00 às 17:00 horas, aos cuidados das Fiscais **NANCI MACHADO RAMOS e CLAUDIA HELENA CASTILHOS DOS SANTOS**, que terão 48 (quarenta e oito) horas úteis para conferência e aceitação dos produtos;

b) Secretaria Municipal da Saúde – Departamento de Vigilância em Saúde, sito à Av. Cel Victor Villa Verde, nº 076 sala 207, Pitangueiras, Santo Antonio da Patrulha/RS, no horário de expediente das 08:00 horas, aos cuidados da fiscal do contrato **PAULA ELIZA TEDESCO**, que terá 48 (quarenta e oito) horas úteis para a conferência e aceitação dos produtos;

c) Secretaria Municipal da Saúde – CAPS sito à Av. João Pedroso da Luz, nº 373, Várzea, Santo Antonio da Patrulha/RS, no horário de expediente das 08:00 às 17:00 horas, aos cuidados da Fiscal do contrato **FERNANDA SILVEIRA**, que terá 48 (quarenta e oito) horas úteis para a conferência e aceitação dos produtos.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização dos produtos será realizada pelas Servidoras do Contrato **NANCI MACHADO RAMOS, CLÁUDIA HELENA CASTILHOS DOS SANTOS, FERNANDA DA SILVEIRA e PAULA ELIZA TEDESCO**, sendo que as mesmas obedecerão ao disposto no Art. 73, Inciso II, letras “a” e “b” da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, onde serão considerados, dentre outros, os seguintes requisitos:

4.1) condições/ qualidade das embalagens.

4.2) se está conforme as especificações consignadas neste instrumento, na proposta e exigidas no Edital Licitatório.

4.3) data de fabricação/vencimento

Tais produtos estarão sujeitos à devolução, caso não atendam as especificações exigidas, caso este, em que a **CONTRATADA**, obrigatoriamente, deverá efetuar a troca da mercadoria, sob pena de rescisão contratual.

4.4) Os produtos não serão aceitos quando sua validade for inferior a 90% (noventa por cento), da sua data de fabricação impressa no produto.

Cabe ressaltar, que na maioria das vezes, as empresas no momento da entrega não esperam pela conferência do produto (pelo fato de terem horários à cumprir), o que dificulta o trabalho de fiscalização, por isso, **COMUNICAMOS**, que o recebimento dos produtos e materiais será provisório pelo período de 48 (quarenta e oito) horas, tempo hábil para devida conferência e devolução (se for o caso).

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO: Importa o valor contratual em R\$ _____
(_____).

O pagamento será efetuado, em até 10 (dez) dias após cada entrega e aceitação dos produtos, mediante a apresentação dos documentos de cobrança, em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antonio da Patrulha, no qual, deve estar discriminado tudo o que foi entregue, e deverá ainda constar na nota fiscal, o número do "PREGÃO ELETRÔNICO nº 009/2012", e o número da nota de empenho prévio, emitida por esta Prefeitura. Para quitação da parcela.

A **CONTRATADA** deverá apresentar os respectivos documentos de cobrança em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, com a descrição dos produtos e referência expressa, na Nota Fiscal, ao **PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2012** e ao número da Nota de Empenho Prévio emitido pela **CONTRATANTE**.

O CNPJ da **CONTRATADA** constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório.

Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, por parte da mesma, de qualquer de seus Sócios ou Diretores, correspondente a Tributos ou outros, de qualquer natureza, para com a **CONTRATANTE**, assim como, pela inadimplência deste ou outro Contrato qualquer.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DOTAÇÕES: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 – FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 - SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 304- VIGILÂNCIA SANITÁRIA
PROGRAMA: 0121 – Gestão da Vigilância em Saúde
PROJETO: 2095 – Manutenção da Vigilância Sanitária
DESPESA: 3.3.9.0.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO (360)
RUBRICA: 33903022000000 – MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 – FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 - SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301- ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0109 – Gestão da Política de Saúde
PROJETO: 2084 – Manutenção do PAB-FIXO- Piso de atenção Básica
DESPESA: 3.3.9.0.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO (331)
RUBRICA: 33903021000000 – MATERIAL DE COPA E COZINHA

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 – FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 - SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301- ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0109 – Gestão da Política de Saúde
PROJETO: 2084 – Manutenção do PAB-FIXO- Piso de atenção Básica
DESPESA: 3.3.9.0.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO (300)
RUBRICA: 33903021000000 – MATERIAL DE COPA E COZINHA

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 – FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 - SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301- ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0109 – Gestão da Política de Saúde
PROJETO: 2084 – Manutenção do PAB-FIXO- Piso de atenção Básica
DESPESA: 3.3.9.0.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO (300)
RUBRICA: 33903020000000 – MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 – FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 - SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301- ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0109 – Gestão da Política de Saúde
PROJETO: 2084 – Manutenção do PAB-FIXO- Piso de atenção Básica
DESPESA: 3.3.9.0.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO **(300)**
RUBRICA: 33903020000000 – MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 – FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 - SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 304- ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0121 – Gestão da Política de Saúde
PROJETO: 2095 – Manutenção da Vigilância Sanitária
DESPESA: 3.3.9.0.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO **(360)**
RUBRICA: 33903021000000 – MATERIAL DE COPA E COZINHA

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 – FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 - SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301- ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0109 – Gestão da Política de Saúde
PROJETO: 2091 – Manutenção do CAPS - FAEC
DESPESA: 3.3.9.0.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO **(331)**
RUBRICA: 33903022000000 – MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGENCIA: O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2012.

CLÁUSULA OITAVA - É responsabilidade do CONTRATANTE:

8.1) Efetuar o pagamento dos bens, objeto deste contrato, conforme previsto neste instrumento.

8.2) Fiscalizar os bens, no momento do seu recebimento, conforme disposto na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES: É de responsabilidade da **CONTRATADA:**

9.2) Fornecer os bens, objeto deste contrato, nas condições e local, estabelecidos neste instrumento.

9.3) Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causá-los, em decorrência da execução do objeto contratual, sem prejuízo de suas responsabilidades.

9.4) Comunicar por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que eventualmente apure ter ocorrido no fornecimento dos materiais.

9.5) Efetuar a troca dos bens, objeto deste contrato, caso não estejam de acordo com o exigido.

9.6) Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.7) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE.**

9.8) Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização do **CONTRATANTE.**

9.9) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.10) Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais que correrão por conta exclusivas da **CONTRATADA.**

CLÁUSULA DÉCIMA – Descumprimento contratual: Salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, nos casos de descumprimento contratual pela **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** poderá decidir pela **RESCISÃO CONTRATUAL**, independentemente das seguintes penalidades.

a) Deixar de apresentar documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

c) Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

d) Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 20 dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

e) Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

f) Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

g) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) as penalidades da **CONTRATADA** serão registradas no cadastro de fornecedores arquivados no departamento de compras e licitações;

i) Nenhum pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

j) Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "f", "g" e "i" da Cláusula oitava, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

k) a defesa prévia ou pedido de reconsideração relativa às penalidades dispostas será dirigido ao Sr. Prefeito Municipal, o qual decidirá o recurso no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

l) Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e legais aplicáveis, de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e, em casos omissos, a Legislação Civil em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Em caso de atraso no pagamento, o **CONTRATANTE** pagará juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O presente contrato está vinculado ao Processo Licitatório na Modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2012** e a proposta da **CONTRATADA**, constante do respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Aplica-se ao presente contrato, a Lei n.º 10.520/2002, o Decreto Municipal n.º 565/2005 e, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, em casos omissos, a Legislação Civil em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - As partes contratantes elegem o Foro da comarca de Santo Antônio da Patrulha para solucionar todas as questões oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santo Antônio da Patrulha, ____ de _____ de 2012.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

(empresa)
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Responsáveis pela fiscalização:

NANCI MACHADO RAMOS
CPF:

CLÁUDIA HELENA CASTILHOS DOS SANTOS
CPF:

FERNANDA DA SILVERIA
CPF: